

CARTA DE AUTORIZAÇÃO DE LEILÃO

Nome ANDRÉS DANIEL TENCIO, CPF nº 047619898-40, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com #, CPF nº #, ambos residentes e domiciliados na #, São Paulo/SP, CEP #, doravante designados **VENDEDORES**, pela presente, autoriza o Leiloeiro Oficial **DANILO CARDOSO DA SILVA**, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 906, a vender em público leilão, o seguinte bem móvel: "(6m9 - JEEP CHEROKEE. Lanco. / vende / gasolina)".

1. O bem móvel será vendido no estado em que se encontra, por preço não inferior ao estipulado abaixo;
2. O Primeiro Leilão, ou primeira praça, será realizado entre os dias **23 de abril de 2.024, às 14:00 horas até o dia 30 de abril de 2.024, às 14:00 horas**. O valor inicial para venda do bem móvel será de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
3. O Segundo Leilão, ou segunda praça, será realizado entre os dias **30 de abril de 2.024, às 14:00 horas até o dia 16 de maio de 2.024, às 14:00 horas**. O valor inicial para venda do bem móvel em segunda praça será de R\$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
4. O leilão será realizado na modalidade *eletrônica* no **PORTAL ARENA LEILÃO** – www.arenaleilao.com.br, a venda será exclusivamente da **ARENA LEILÃO** até o término do leilão;
5. O valor da comissão do Leiloeiro, a ser paga pelo arrematante, corresponderá a **5% (cinco por cento)** sobre o valor de venda do bem arrematado (conforme Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial);
6. O Leiloeiro Oficial fica autorizado a promover a demonstração do referido bem a ser apregoado através da rede Internet, panfletos e faixa, permanecendo a **VENDEDORA** como única responsável pela veracidade das informações fornecidas e relativas ao referido bem;

Rua Vigário João José Rodrigues, 694 – 02º andar – sala 23 – Centro – Jundiaí/SP – Cep nº 13201.001

arenaleilao.com.br / contato@arenaleilao.com.br
CEP: 13051-154 - +55 (11) 91021-7582

7. O bem deverá ser vendido à vista. O valor da arrematação deverá ser depositado em conta corrente de titularidade do vendedor em conta corrente ou Pix (Stau - AB. 7062 - c/c 20572-4) e a comissão do Leiloeiro deverá ser paga através de depósito em conta corrente ou Pix (_____);
8. O bem encontra-se _____ ;
9. Serão de responsabilidade do **ARREMATANTE** todas as providências e despesas necessárias à transferência do bem, taxas, desmontagem, transporte;
10. Todas as datas, valores e informações sobre o referido o bem são de total responsabilidade do **VENDEDOR** ficando o leiloeiro isento de qualquer responsabilidade.

Atenciosamente.

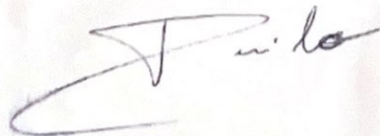
Jundiaí, 18 de abril de 2024.

VENDEDOR: _____

CPF nº _____

Dr. André D. Tércio
Urologista
CRM 45115

De acordo:



Danilo Cardoso da Silva
Leiloeiro Oficial – JUCESP nº 906